

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 03/2025 – CONCURSO DE RAINHA DO CARNAVAL 2025

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Rainha do Carnaval 2025, visando à formação, a promoção e valorização do carnaval no Município, na modalidade concurso, com fundamento nos artigos 28, inciso III, e 30 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba **Transparência/Editais**, e será divulgado em Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão se inscrever por e-mail, enviando a solicitação para erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br, no período de **04 de fevereiro até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2025**. A realização do evento está prevista para o dia **26 de fevereiro de 2025, a partir das 18h30**, na **Praça Jerônimo Monteiro, Rua Vinte e Cinco de Março, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES**.

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. O Concurso de Rainha do Carnaval é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será realizado e será realizado **a partir das 18h 30min do dia 26 de fevereiro de 2025**, na Praça Jerônimo Monteiro. O Concurso de Rainha do Carnaval 2025 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

1.2. O Concurso Rainha do Carnaval 2025 tem como finalidade valorizar e preservar a tradição carnavalesca local, promovendo a cultura popular e incentivando a participação da comunidade. A Rainha do Carnaval desempenha um papel simbólico e representativo, sendo responsável por divulgar e animar os eventos oficiais da festividade, estreitando laços entre a administração pública e os foliões. Dessa forma, o concurso não apenas fortalece a identidade cultural do município, mas também estimula o engajamento da população na celebração do carnaval.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas **período de 04 de fevereiro até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2025**.

2.2. Para se inscrever a participante deverá encaminhar a ficha de inscrição, que se encontra no site www.cachoeiro.es.gov.br na aba transparência/editais, devidamente preenchida (ANEXO II) e documentações especificadas no item 2.4, até a data limite de inscrição.

Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3199-2005, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial;

2.3. Toda documentação para devida inscrição deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br;

2.4. No ato da inscrição os proponentes deverão anexar cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) C.P.F.;

c) Comprovante de residência;

d) Certidões:

- **Certidão negativa federal;**

- Link do site federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- **Certidão negativa Estadual ES;**

- Link do site estadual do ES https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

- **Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim <https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

- **Certidão negativa trabalhista;**

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Parágrafo único: Pendência em qualquer dessas Certidões impedirá a participação na seleção e contratação;

2.5. São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

a) Ser brasileira nato ou naturalizada;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Residir no município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Ter disponibilidade de tempo durante a programação oficial de carnaval 2025 do dia 26/02/2025 das 17h às 22h.

2.6. A triagem dos documentos será realizado por servidor da SEMCULT e analisados pela **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais** no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISP AE, conforme decreto nº 35.037/2025.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A seleção das candidatas a Rainha do Carnaval será realizada em uma única etapa;

3.2. Os itens de julgamento serão os seguintes:

a) Simpatia, dança e samba no pé, serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato;

b) Desenvoltura (postura e elegância);

c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);

d) Boa comunicação verbal;

3.3. As candidatas serão avaliadas conforme os seguintes critérios de julgamento, atribuídos em uma escala de 0 a 10, sendo a nota final a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da comissão julgadora:

Critério	Pontuação (0-10)	Descrição detalhada
Simpatia	0 a 10	Expressão facial, carisma e interação com o público.
Desenvoltura	0 a 10	Postura, confiança e naturalidade ao desfilar.
Comunicação verbal	0 a 10	Capacidade de se expressar com clareza e entusiasmo.
Dança	0 a 10	Ritmo, expressividade e domínio corporal.

3.4. O resultado final do concurso se dará na soma das notas do júri técnico, sendo eleita a candidata que obtiver a maior nota.

3.5. Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, será considerada vencedora aquela que obtiver a maior nota nos seguintes critérios, na ordem abaixo:

1. Maior nota em Simpatia;
2. Maior nota em Desenvoltura;
3. Maior nota em Comunicação;
4. Maior nota em Dança.

Persistindo o empate, a Comissão Julgadora realizará nova avaliação apenas entre as candidatas empatadas. Caso ainda persista o empate, a decisão final caberá ao Presidente da Comissão Julgadora.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A comissão julgadora será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sendo

seus membros pessoas de notoriedade em área afins (moda ou jornalismo de moda e tendências ou experiência em concursos anteriores ou formação acadêmica carnavalesca ou formação artísticas em áreas afins) sendo sua decisão soberana e não cabendo recurso em hipótese alguma;

4.2. A comissão julgadora será composta por 3 (três) membros e definirá, antes do início do evento, seu Presidente;

4.3. Não haverá remuneração para a comissão julgadora.

5. DIREITO E DEVERES DA ELEITA

5.1. O mandato de Rainha do carnaval 2025, começará a partir do dia 26 de fevereiro de 2025 e terminará no dia em que a candidata eleita for substituída;

5.2. A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos a Rainha ficará à disposição da Equipe organizadora do carnaval 2025 e só poderá comparecer a apresentações públicas definida pela mesma;

5.3. Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) da Rainha enquanto durar o mandato, necessitará a aprovação da Equipe organizadora do Carnaval 2025;

5.4. O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos a Rainha, implicará perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, faixa, da capa e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título da penalizada passará a ser exercido pela respectiva substituta definido por ordem de pontuação da eleição;

5.5. A Rainha do Carnaval 2025 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

5.6. Para o atendimento das necessidades de locomoção da Rainha nos eventos relacionados ao Carnaval 2025 será disponibilizado transporte pela Equipe organizadora.

5.7. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14133, de 01 de abril de 2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a participação de proponentes que:

6.1.1. Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 156 da Lei Federal nº

14.133/2021, com suas alterações;

6.1.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

6.1.3. Servidores públicos municipais de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

6.1.4. Caso uma candidata inscrita formalize sua desistência antes da realização do concurso, será convocada a próxima classificada na fase de inscrição, desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos no edital. A substituição só poderá ocorrer até 48 horas antes da realização do evento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2025, na ação de CARNAVAL 1201.1339212311.036 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, proveniente de recursos próprios;

7.2. O valor de premiação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.3. A vencedora somente receberá o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

8. DO SINISTRO

8.1. Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAAE, conforme decreto nº 35.037/2025, será responsável pela análise e seleção das inscrições e rejeitará as que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

9.2. O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com as normas deste edital;

9.3. A imagem da candidata aprovada na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a cessão dos direitos de exposição da imagem indicará sobre todos os candidatos ao concurso;

5.8. Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o transporte de familiares da eleita;

9.4. Será automaticamente desclassificada a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste edital, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou de decoro incompatível com a representação do título;

9.5. Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Julgadora;

9.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela SEMCULT;

9.7. O presente Edital poderá ser impugnado até último dia do prazo de inscrição;

9.8. A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo a data de envio do e-mail;

9.10. Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico erica.altoe@cachoeiro.es.gov.br, ou pelo **telefone (028) 3199-2005**, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;

9.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes;

9.12. O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

9.13. O edital será amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município, nas redes sociais institucionais e em locais estratégicos da cidade, como centros culturais e escolas de samba, garantindo o amplo acesso à informação.

9.14. As candidatas poderão interpor recurso administrativo contra eventuais erros materiais na contagem de pontos, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado. O recurso deve ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura e será analisado no prazo de três dias úteis, não cabendo reavaliação subjetiva da pontuação atribuída pelos jurados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

11. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;
ANEXO II – Ficha de Inscrição;
Anexo III - Termo de Compromisso da Rainha do Carnaval;
Anexo IV - Termo de Cessão de Imagem.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de fevereiro de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo